



## CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº010/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.09.0017

Processo ADM CIM GUANDU: Nº191/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: Nº018/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA AFONSO CLÁUDIO LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42\*\*\*4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.\*\*\*.\*\*\*-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA AFONSO CLÁUDIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº07.475.863/0001-64, com Sede na Rua José Giestas, Nº64 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, representada neste ato pelo **Sr. André Pim Nogueira**, portador da carteira de identidade Nº13\*\*\*\*2 SESP – ES, inscrito no CPF Nº 082.\*\*\*.\*\*\*-99, brasileiro, casado, com endereço profissional Rua José Giestas, Nº64 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº191/2025, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*Afonso Cláudio*

*Dr.*

*Afonso Cláudio*

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

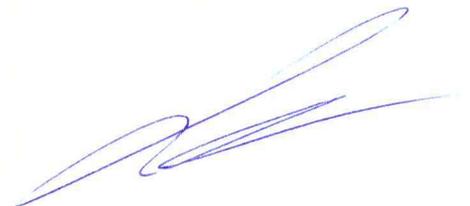
1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MEDICINA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos da Lei N°6.514/1977, da Portaria N°3214/1978, da Constituição Federal de 1988, do Decreto Federal N°5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais normas regulamentares relacionadas aos programas de saúde do trabalho, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPICIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor global do presente Contrato será de **R\$13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais)**, conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	OBS	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços integrados de medicina, Saúde e Segurança do Trabalho envolvendo a atualização e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho). E-social.	Não se aplica	12	Mês	R\$90,00	<b>R\$1.080,00</b>

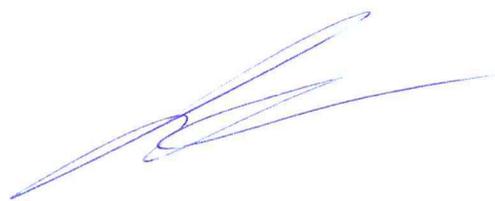


*Afonso Cláudio*

*Qu*

*Administrativo*

02	Treinamentos sobre Segurança do Trabalho envolvendo práticas ergonômicas e laborais para os empregados públicos. Tratamento e Envio/Transmissão dos Eventos relacionados à medicina e segurança do Trabalho no E-Social, especialmente os eventos S-2240, S-2210, S-2220.	Por demanda	02	UN	R\$1.000,00	<b>R\$1.000,00</b>
03	Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de risco, entre outros eventos obrigatórios do E-Social. Conforme especificações deste Termo de Referência. Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos empregados públicos do CIM GUANDU, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 01. O PGR deve conter no mínimo:	Não se aplica	12	MÊS	R\$100,00	<b>R\$1.200,00</b>
04	a. Identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais; b. Levantamento preliminar de perigos; c. Levantamento preliminar de perigos; d. Avaliação de riscos ocupacionais; e. Controle de Riscos; f. Inventário de Riscos; g. Plano de Ação;	Não se aplica	01	UN	R\$350,00	<b>R\$350,00</b>
05	Elaboração, revisão e/ou atualização do Programa de	Não se aplica	01	UN	R\$350,00	<b>R\$350,00</b>



*Araribussoli*  
TIV

*apropriação*

Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, à idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

- a. Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b. Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
- c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- e. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses;
- f. Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
- g. Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório

Vistoria *in loco* e orientações periódicas aos empregados públicos sobre questões relacionadas à ergonomia, exercícios laborais, saúde e segurança do trabalho.

06

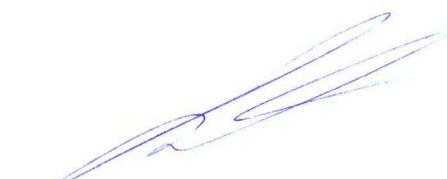
Não se aplica

06

UN

R\$80,00

R\$480,00



*Ambrósio*

*SK*

*Ambrósio*

Periodicidade: a cada sessenta dias.

Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da

insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
- b. Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
- c. Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;
- d. Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db(a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- e. Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser

07

Não se aplica

01

UN

R\$1.500,00

R\$1.500,00



*Araximoli*

*reprogru*

- anexado no relatório do LTCAT;
- f. Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;
  - g. Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
  - h. Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
  - i. Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho;
  - j. Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);
  - k. As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de expediente do CIM GUANDU.

Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – (Obrigatório desde 2004 IN – 99 do INSS).

<b>08</b>	*Estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico	Por demanda	13	UN	R\$45,00	<b>R\$585,00</b>
-----------	--	-------------	----	----	----------	------------------



*Araribini*

*Dr*

*Verônica*

Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.

ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional):

	a. deverão atender os dispositivos da NR 07 – Norma Regulamentadora 07 e do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO.					
<b>09</b>	b. Deverão ser emitidos por médico do trabalho, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo, retorno ao trabalho (férias), análise e revalidação de laudo médico de médico assistente e atestados médicos superiores a 05 cinco dias de afastamento.	Por demanda	50	UN	R\$40,00	<b>R\$2.000,00</b>
<b>10</b>	Exame laboratorial: Hemograma	Por demanda	50	UN	R\$12,00	<b>R\$600,00</b>
<b>11</b>	Exame laboratorial: Glicemia.	Por demanda	50	UN	R\$6,00	<b>R\$300,00</b>
<b>12</b>	Exames laboratorial: Urina - EAS	Por demanda	50	UN	R\$6,00	<b>R\$300,00</b>
<b>13</b>	Exame de Coprocultura	Por demanda	50	UN	R\$26,00	<b>R\$1.300,00</b>
<b>14</b>	Exame de Acuidade visual.	Por demanda	50	UN	R\$10,00	<b>R\$500,00</b>
<b>15</b>	Atendimento e laudo Psicossocial	Por demanda	50	UN	R\$15,00	<del><b>R\$750,00</b></del>

**OBSERVAÇÃO:** O CIM GUANDU conta hoje com 13 empregados públicos em seu quadro funcional.

*Amorimoli*

*Dr*

*amcphau*

2.2. Na hipótese de a CONTRATADA avaliar a possibilidade de referendar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), já existentes na organização, a mesma deverá proceder apenas com a atualização destes serviços, resultando assim, na glosa dos itens não executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA**

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

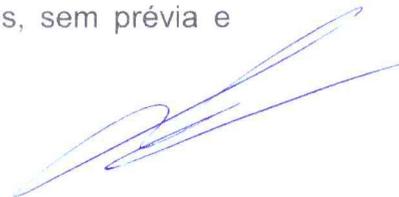
### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

4.2. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

4.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.



*Administrativo*

*Dr*

*topopom*

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO**

5.1. A entrega do objeto da presente contratação poderá ocorrer, conforme a natureza do serviço, de forma parcelada ou integral, na periodicidade mensal ou conforme demanda, devendo estes serem executados na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou na SEDE DA CONTRATADA.

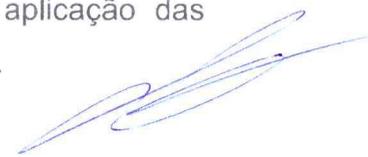
5.2. Os serviços e estudos relacionados à levantamentos e diagnósticos de ambientes laborais deverão ser executados na Sede da CONTRATANTE.

5.2.1. Os serviços e procedimentos relacionados à exames e demais procedimentos médicos deverão ser realizados na Sede da EMPRESA CONTRATADA.

5.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Contrato e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Contrato.

5.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha (CLÁUSULA SEGUNDA), respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Serviços expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a prestação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Contrato bem como no Termo de Referência e a cancelamento da contratação.

5.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e a extinção do Contrato.



5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Na hipótese de os serviços estarem em desacordo com o objeto da contratação, o fornecedor deverá, às suas próprias expensas, executá-los novamente, realizando sua execução, conforme solicitação do CONSÓRCIO.

5.6. A execução dos serviços deve seguir as normas das legislações trabalhistas aplicadas ao tema, bem como, as normas pertinentes à medicina, Saúde e Segurança no Trabalho.

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) C/C com a Lei Federal Nº14.133/2021.

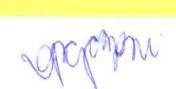
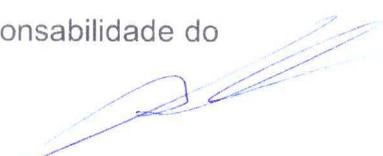
5.8. As PROPONENTES devem assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos serviços contratados.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



6.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU, denominados fiscal e gestor do Contrato, conforme competências abaixo relacionadas:

#### COMPETÊNCIAS DO FISCAL

6.4.1. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIM GUANDU.

6.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.4.6. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual caso seja necessário.

6.4.7. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4.8. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas neste Contrato.

#### COMPETÊNCIAS DO GESTOR

6.4.9. O gestor do Contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

*A. Afonso Cláudio*

*Deu*

*Engenheiro*

de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade do CIM GUANDU.

6.4.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CIM GUANDU.

6.4.15. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Gerência e Administração e Planejamento, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do Contrato.

6.4.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

*Amorim*

*Dr*

*amc*



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato ficarão a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.<sup>a</sup> ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funcional N°07, CPF N°072.\*\*\*, \*\*\*-52.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os estudos, laudos, diagnósticos, procedimentos, consultas e prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

8.4. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a execução dos serviços.

*Zillete Rebuli de Laia*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados e seus respectivos prazos de garantia ou validade.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

*Ambrósio*

*Don*

*rapachoni*

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos SERVIÇOS, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

**a) ADVERTÊNCIA**, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b) MULTA** - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato bem como no Termo de Referência, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1) Caso o CONTRATANTE**, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os serviços após os prazos estabelecidos neste Contrato, adquirirá os serviços por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

*Administrativo*

*lu*

*20/04/2021*

**b.2)** Caso os serviços não atendam às especificações referentes ao **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;

**b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

**b.4)** Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

**b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

**b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

**b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou prestação dos serviços;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

*Administrativo*

*Dr*

*Administrativo*

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a execução dos serviços e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos objetos fornecidos.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

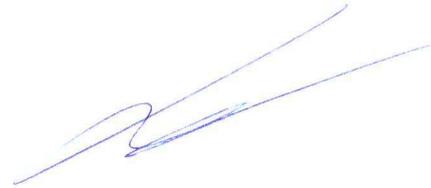
11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo, e a descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,  
VF = Valor da Nota Fiscal,  
ND = Número de dias em atraso.



*Amabilis*



*torcayon*



11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL o acompanhado de relatório dos serviços prestados no período e os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)</b>
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
<b>ELEMENTO</b>	<b>DE</b> 339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.
<b>DESPESA</b>	JURIDICA
<b>FICHA</b>	09
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

*Administrativo*

*de*

*compartilhado*

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do Art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

*Amorim*

*or*

*opg*

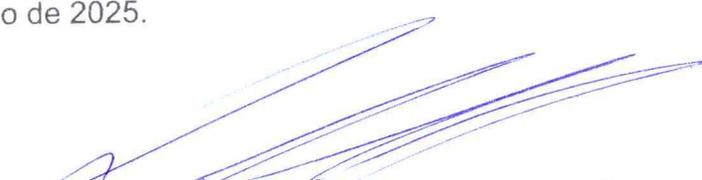


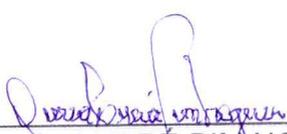
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

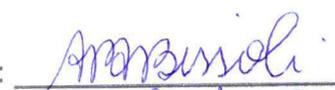
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, 30 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Presidente do CIM Guandu  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ PIM NOGUEIRA  
Representante da Clínica Médica Afonso Claudio Ltda  
Contratada

### Testemunhas:

1 – Assinatura:   
Nome Completo: Ana Paula Bindi  
CPF: 085. \*\*\*.\*\*\*-14

2 – Assinatura:   
Nome Completo: Palencia Pulcherio Gazoni  
CPF: 049. \*\*\*.\*\*\*-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
DO DISTRITO DE TIMBUÍ DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Henry Delano Wyatt  
Notário Público

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que no **Livro nº 035, à(s) folha(s) 001/002**, deste Cartório, consta o instrumento de seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO** NA FORMA ABAIXO: **S A I B A M** quantos este público instrumento bastante virem que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (03/05/2017) em meu Cartório, sito à Avenida Jerônimo Zuccolotto, nº. 55, loja 01, neste Distrito de Timbuí, Município e Comarca de Fundão, Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabelião, de passagem por este Distrito, compareceram como **OUTORGANTE:- CLINICA MEDICA AFONSO CLAUDIO**, inscrita no CGC/MF sob o número 07.475.863/0001.64, com sede à Rua José Giestas, 64, Afonso Claudio, Centro, ES representada por seu sócio **ANDRE PIM NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 1.379.932 SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.604.647-99, residente e domiciliado na Rua José Jorge haddad, n. 155, Centro, na cidade de Afonso Claudio-ES reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituía sua bastante procuradora:- **AUREA LÚCIA PIM NOGUEIRA**, brasileiro, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº 237.951 SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob nº 480.319.097-68, residente e domiciliada na Rua José Jorge Haddad, n. 155, Centro, na cidade de Afonso Claudio-ES, podendo dita procuradora, gerir e administrar os bens da outorgante, podendo para tanto, contrair empréstimos hipotecário, confessar dívidas, assumir obrigações perante quaisquer Companhias e órgãos do Sistema Financeiro, dar andamento em processos, acompanhá-los até final, pedir vistas dos mesmos, comprar, vender, ceder, prometer comprar, prometer vender, prometer ceder, alugar, arrendar, permutar, doar ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis e/ou semoventes, ajustar o preço da venda e compra, receber e pagar importâncias, dar recibos e as respectivas quitações, assinar guias, requerimentos, termos, contratos, notas promissórias, aditivos, escrituras públicas, livros e demais documentos, transferir e receber posse, domínio, direito e ação, assinar ou outorgar e receber Escritura Pública de Compra e Venda ou outras de quaisquer natureza, firmar compromissos de quaisquer espécie e modalidade, concordar e discordar com cláusulas, cálculos, condições e valores, hipotecar quaisquer imóveis em nome da outorgante, representa-la nas **Rep partições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autárquicas e ou Particulares, em quaisquer Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis**, requerer registros e ou averbações, representa-la ainda, perante **DETRAN, de qualquer Estado da Federação, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, TELEMAR S/A, VIVO, TIM, OI, CLARO, CIA TELEFÔNICAS EM GERAL, CIA. DE SEGUROS, CONSÓRCIOS, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, ENTIDADE DE CLASSE, SINDICATOS, CESAN, ESCELSA S/A, OU QUAISQUER OUTRAS COMPANHIAS DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA**, e onde mais se fizer necessário e julgar preciso, praticando todos os atos necessários à presença e assinatura da Outorgante, mesmo que nesta esteja ou pareça omitida, inclusive na compra e venda de bens, direitos e linhas telefônicas, ações, celulares, veículos e imóveis financiado, apresentar renda, promover declarações, nomear fiadores, preencher formulários, requerer e promover transferências, assinar DUT, converter ações, receber e pagar valores, dar recibos e quitações, transigir em nome da outorgante como se presente fosse, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários e preciso; promover declarações de Imposto de Renda, Receber restituições do Imposto de Renda retido na fonte, efetuar saque total ou parcial, representa-la perante **quaisquer**

4882570

Avenida Jerônimo Zuccolotto, nº. 55, loja 01, Timbuí, Fundão - ES, CEP: 29.188-000  
Telefone(s): (27) 3277-1141/(27) 99668-5215/(27) 99751-8377

Maria Nazaré Longue Wyatt - Tabeliã Substituta  
Ananias Henrique Wyatt Neto - Tabelião Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS  
DO DISTRITO DE TIMBUI DO JUÍZO DE FUNDÃO DA COMARCA DA CAPITAL

Henry Delano Wyatt  
Notário e Registrador



*Handwritten signature of Marcela Tomé Onofre Mandelli*

Marcela Tomé Onofre Mandelli  
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Seló Digital de Fiscalização		
023622.XBW2303.01971		
Emolumentos: R\$ 42,52	Encargos: R\$ 12,72	Total: R\$ 55,24
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>		



Assinado digitalmente por:  
MARCELA TOME ONOFRE MANDELLI  
CPF: 146.661.437-42  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 03/05/2024 12:17:41 -03:00



4882569

Avenida Jerônimo Zuccolotto, nº. 55, loja 01, Timbui, Fundão - ES, CEP: 29.188-000  
Telefone(s): (27) 3277-1141/(27) 99668-5215/(27) 99751-8377

Maria Nazaré Longue Wyatt - Tabeliã Substituta  
Ananias Henrique Wyatt Neto - Tabelião Substituto

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FZAA5-VGNWX-PPX2X-3SEYS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELA TOME ONOFRE MANDELLI (CPF 146.661.437-42) em 03/05/2024 12:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FZAA5-VGNWX-PPX2X-3SEYS>